



ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Nota de escopo: Transmissão sistematizada de conhecimentos, segundo uma metodologia ou abordagem própria, com o objetivo de tornar uma pessoa capaz de compreender e/ou comunicar-se em uma língua que não a sua língua materna.

Nota histórica:

Algumas vertentes podem recorrer ao termo “Ensino de Língua Estrangeira” em oposição aos termos “aprendizagem” e/ou “aquisição” de língua estrangeira ou materna, baseando-se nos estudos de Krashen (1981).

O Brasil, em sua legislação, emprega o termo "Ensino de Língua Estrangeira Moderna" como equivalente ao termo "Ensino de Língua Estrangeira" e, embora os objetivos de aprendizagem expressos nos **Parâmetros Curriculares Nacionais** (BRASIL, 1998; BRASIL, 2000) para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio sejam diferentes, a prática tem demonstrado que os professores de línguas estrangeiras trabalham em nível elementar, focando a leitura, no que se convencionou denominar como "língua estrangeira instrumental".

Nota bibliográfica:

Definição e nota elaboradas pela Rede de Especialistas do Inep com base nas seguintes referências:

ALMEIDA FILHO, José Carlos P.; FERNÁNDEZ, Gretel Eres. O ensino de línguas no sistema escolar brasileiro: esboço de um plano de intervenções para a excelência no ensino de línguas estrangeiras. In: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Avaliações da Educação Básica em Debate**: ensino e matrizes curriculares de referência das avaliações em larga escala. Brasília: Inep, 2013.

BRASIL. Lei n. 11.161, de 5 de agosto de 2005. Dispõe sobre o ensino da língua espanhola. **[Diário Oficial da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 8 ago. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11161.htm>. Acesso em: 5 ago. 2015.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **[Diário Oficial da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 5 ago. 2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais (ensino médio)**. Parte II – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Brasília: MEC/SEB, 2000. 71p. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/14_24.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2015.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental – língua estrangeira**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2015.

CESTARO, Selma Alas Martins. O ensino de língua estrangeira: história e metodologia. Disponível em:
<<http://hottopos.com.br/videtur6/selma.htm>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

KRASHEN, Stephen D. **Second language acquisition and second language learning**. Califórnia: Pergamon Press, 1981.

PAIVA, Vera Lúcia Menezes O. A LDB e a legislação vigente sobre o ensino e a formação de professor de língua inglesa. In: STEVENS, C.M.T e CUNHA, M.J. **Caminhos e Colheitas: ensino e pesquisa na área de inglês no Brasil**. Brasília: UnB, 2003. p. 53-84. Disponível em: <<http://www.veramenezes.com/ensino.htm>>. Acesso em: 5 ago. 2015.

SERGIPE. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial Curricular – Rede Estadual de Ensino de Sergipe**. Aracaju: SEED, 2013.